



COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

AQUISIÇÃO DE COFRE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 11111-1428 datada de 29 de maio de 2018, com base na Lei n. 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas e entendimentos relativos à matéria, passam a decidir acerca do que segue:

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, insurgindo-se contra o disposto no ITEM 10.1 do Edital, que dispõe de 05 (cinco) dias úteis como prazo máximo de entrega do produto, após o recebimento da Ordem de Compra.

Para tanto, transcreve-se o parecer jurídico referente à análise da situação:

De plano, entendemos merece retificação o prazo disposto no item 10.1 do edital pelas razões abaixo expostas.

A partir do momento em que um licitante se sente lesado em relação ao disposto no edital é seu direito impugnar tais disposições.

No caso em apreço, o prazo de 05 (cinco) dias disposto no item 10.1 se mostrou pequeno para a impugnante, haja vista o tempo para confecção, frete e entrega dos itens.

A licitação deve garantir o princípio constitucional da isonomia e ainda estar de acordo, dentre outros princípios, com o da igualdade entre os participantes.

Veja-se, um participante da cidade de Forquilha-São José/SC cidade distante 564 Km de Porto-Alegre/RS – local da sede da Consulente, é lesado pelo prazo de 05 (cinco) dias, face um participante da cidade local.

Nesse sentido, sugere-se pela procedência parcial da impugnação para que seja alterado o prazo constante do item 10.1 para 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

DECISÃO

Dessa forma, conforme as razões expostas, a Comissão Especial de Licitação decide pela **parcial procedência** da impugnação apresentada pela empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.


Porto Alegre, 30 de agosto 2018



Silvia Renata Dutra Silveira
Pregoeira



Gisele Stadulni Fagundes
Equipe de Apoio



Igor Pinton Paladini
Equipe de Apoio

Encaminhamos à autoridade superior para deliberação à respeito da decisão da Comissão Especial. Pregoeira e equipe de Apoio:

De acordo:

